



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Mensagem ao Projeto de Lei Nº. 15/2025

RECEBIDO
Em 16 / 10 / 2025


Autoriza a abertura de crédito especial e altera o Plano Plurianual do Município de Barra de Santana (período 2022/2025) para incluir a ação governamental referente ao pagamento de adicional indenizatório a servidores requisitados pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente DAVID ABÍLIO BARBOSA,
Excelentíssimos Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 15/2025, que autoriza a abertura de crédito especial e altera o Plano Plurianual do Município de Barra de Santana (2022–2025), com a finalidade de incluir a ação governamental referente ao pagamento de adicional indenizatório a servidores municipais requisitados pela Justiça Eleitoral.

A proposta foi construída em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB) e visa ajustar os instrumentos de planejamento e execução orçamentária do Município, de modo a possibilitar o repasse dos valores indenizatórios devidos aos servidores requisitados, em conformidade com as normas da Justiça Eleitoral e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se de medida de caráter administrativo e temporário, sem geração de despesa continuada, que reforça a cooperação institucional entre o Município e a Justiça Eleitoral, contribuindo para o regular funcionamento do processo eleitoral em nossa cidade.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, confiando em sua habitual atenção e compromisso com o interesse público, e solicito sua aprovação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Ao final, pugno pela aprovação do Projeto de Lei em tela, na forma regimental da “Casa Veneziano Araújo do Rêgo”, para que se cumpram seus fins legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO:02786080436

Assinado de forma digital por
CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO:02786080436
Dados: 2025.10.16 12:59:19 -03'00'

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE



Projeto de Lei Nº. 15/2025, de 15 de outubro de 2025.

RECEBIDO

Em 16/11/2025

Autoriza a abertura de crédito especial e altera o Plano Plurianual do Município de Barra de Santana (período 2022/2025) para incluir a ação governamental referente ao pagamento de adicional indenizatório a servidores requisitados pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Incluir no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 405, de 1º de dezembro de 2021, que vigora no período de 2022 a 2025) a ação orçamentária denominada "Concessão de Adicional Indenizatório a Servidores Municipais Requisitados pela Justiça Eleitoral".

II – Abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de até R\$ 14.400 (catorze mil e quatrocentos reais), para abertura da ação orçamentária acima denominada e assim discriminada: "02.020. Código da unidade orçamentária – 28.846. Código do programa – 3.3.90.93. Código da ação".

Art. 2º. As metas físicas e financeiras relativas à ação incluída pelo art. 1º desta Lei passarão a integrar os anexos do Plano Plurianual, devendo constar, para cada exercício restante do período do PPA, a estimativa do número de servidores requisitados a serem atendidos e o montante de recursos previsto para o pagamento do adicional indenizatório.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO Assinado de forma digital por
BARRETO:02786080436 CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO:02786080436 Dados: 2025.10.16 12:58:54 -03'00'

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

Ofício-Circular nº 1 / 2025 - TRE-PB/PTRE/GAB. PTRE

João Pessoa, 21 de maio de 2025.

As Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Prefeitos(as) de Municípios com servidores requisitados para a Justiça Eleitoral

Assunto: Evento TRE-PB. Valorização dos servidores requisitados pela justiça eleitoral às prefeituras paraibanas.

Senhores(as) Prefeitos(as),

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, registro que o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba realizará reunião para tratar de projeto que objetiva valorizar os servidores requisitados pela Justiça Eleitoral às prefeituras paraibanas.

Atualmente, os servidores requisitados representam cerca de 40% da força de trabalho da Justiça Eleitoral Paraibana, tais servidores são imprescindíveis para o bom andamento dos trabalhos executados por esta justiça.

Registro que esta Presidência já realizou uma reunião preliminar com o Presidente da Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP, Dr. George José Porciúncula Pereira Coelho, em 14/05/2025.

Assim, visando a construção da solução que traga mais valorização aos requisitados, esta Presidência, convida Vossas Excelências, Prefeitos Constitucionais, de ALAGOA GRANDE, ALAGOINHA, ALGODÃO DE JANDAÍRA, ALHANDRA, APARECIDA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, BARRA DE SANTA ROSA, BARRA DE SANTANA, BAYEUX, BERNARDINO BATISTA, BOQUEIRÃO, BREJO DO CRUZ, CAAPORÃ, CABEDELO, CACIMBA DE DENTRO, CAJAZEIRAS, CAMPINA GRANDE, CARRAPATEIRA, CASSERENGUE, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, CONDE, COREMAS, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, CUITÉ, ESPERANÇA, FAGUNDES, FREI MARTINHO, GUARABIRA, GURINHÉM, INGÁ, ITABAIANA, ITAPORANGA, JACARAÚ, JOÃO PESSOA, JUAZEIRINHO, JURIPIRANGA, LAGOA DE DENTRO, MÃE DAGUA, MALTA, MAMANGUAPE, MARCAÇÃO, MONTEIRO, NOVA FLORESTA, PATOS, PEDRAS DE FOGO, PIANCÓ, PIRPIRITUBA, POMBAL, QUEIMADAS, REMÍGIO, RIACHÃO DO

BACAMARTE, RIO TINTO, SANTA HELENA, SANTA INES, SANTA LUZIA, SANTA RITA, SANTA TEREZINHA, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, SAPÉ, SERRA BRANCA, SOLÂNEA, SOLEDADE, SUMÉ, TAPEROÁ, TEIXEIRA, UIRAUNA, UMBUZEIRO e ZABELÊ, para participar de reunião no dia 09 de junho do corrente (segunda-feira), às 9h, na sede da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba (FIEPB), localizado na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro, Campina Grande-PB.

Destaco que o presente convite para participação na reunião em comento é extensivo aos Assessores Jurídicos/Procuradores Municipais.

Diante disso, conto com a presença de Vossas Excelências para participação da **reunião na FIEPB, no dia 09/06/2025, às 9h**.

Cordialmente,

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Oswaldo Trigueiro do Valle Filho em 23/05/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2114894&crc=9C1466F6, informando, caso não preenchido, o código verificador **2114894** e o código CRC **9C1466F6**.